



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 257/95, de 14/12/95.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V da Constituição Federal e eu, Jaci dos Santos e Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 253/95, de 30/11/95, passa a ser de R\$-880,13 (oitocentos e oitenta reais e treze centavos), a partir de 1º de dezembro de 1995, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 1.51% do mês de novembro de 1995, sendo R\$-440,07 (quatrocentos e quarenta reais e sete centavos) correspondente à parte fixa e R\$-440,07 (quatrocentos e quarenta reais e sete centavos) correspondente à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara, receberá mensalmente R\$-586,75 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de dezembro de 1995, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

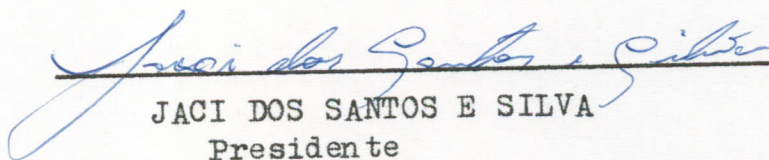
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

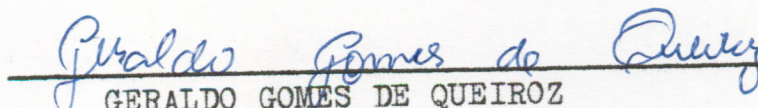
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 257/95, de 14/12/95.

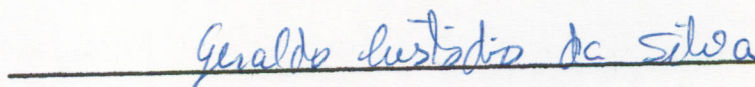
ção, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1995.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 14/12/95.


JACI DOS SANTOS E SILVA
Presidente


GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Vice-Presidente


GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário